

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU



**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
ICATU - MA**



**SEÇÃO I
PODER EXECUTIVO**

SUMÁRIO

LEI	
Gabinete do Prefeito - GABPREF	01
AVISO DE LICITAÇÃO	
Comissão Permanente de Licitação - CPL	03
EXTRATOS	
Comissão Permanente de Licitação - CPL	03

LEI

Lei nº 450 de 31 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Icatu/MA, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICATU (MA), Estado do Maranhão, **WALACE AZEVEDO MENDES**, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Icatu - MA, e tendo em vista o que dispõe o Caput do Art. 37 da Constituição Federal, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei Municipal.

Considerando as diretrizes e estratégias dos modelos de governabilidade, de governança e de gestão pública, notadamente aquelas ligadas à valorização do servidor público municipal, além de uma adequada qualificação e universalização dos serviços públicos, a serem adotados pelo Município de Icatu, propõe o seguinte texto legal:

Art. 1º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município, através de sua Administração Direta e Indireta, poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - Assistência a situações de calamidade pública;

II - Combate a surtos endêmicos;

III - Assistência a emergências em saúde pública;

IV - Realização de recenseamentos e outras pesquisas de natureza estatística, bem como cadastramento imobiliário e afins;

V - Admissão de professor substituto e professor vinculado a convênio com outros Poderes ou esferas de Administração;

VI - Atender o cumprimento de obrigações estabelecidas em convênios, acordos, programas e demais ajustes firmados pelo município, com as diversas esferas governamentais da União, Estados e Municípios, bem como, de outros órgãos de administração direta, indireta e filantrópica, visando o desenvolvimento de serviços de assistência social, saúde, educação, esporte e

lazer, por prazo determinado;

VII - Admissão de professor e demais profissionais da educação para suprir demandas decorrentes da expansão educacional;

VIII - Admissão de profissionais da área da saúde visando realizar atendimentos ambulatoriais e hospitalares em regime de escala de plantão;

IX - Carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente;

X - Carência de pessoal para o desempenho de atividades sazonais ou emergenciais que não justifiquem a criação ou o provimento de cargos, dentre as quais:

a) as desenvolvidas no âmbito dos projetos específicos de defesa do meio ambiente;

b) as decorrentes de aumento desproporcional dos serviços de assistência à infância e adolescência e atendimento socioeducativo aos adolescentes em conflito com a lei;

c) as que tenham por objeto a realização de temporadas artísticas de música ou dança.

§ 1º. A contratação de professor substituto a que se refere o inciso V far-se-á, dentre outros motivos, para suprir a falta de docente da carreira, decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação, afastamento ou licença de concessão obrigatória, ou qualquer outro motivo justificado capaz de comprometer a continuidade dos serviços prestados.

Art. 3º. As contratações serão feitas por tempo determinado, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 04 (quatro) meses.

Parágrafo Único: A quantidade de elencados no anexo 1, da presente Lei, poderão ser ampliados em até 95% (noventa e cinco por cento) para cada setor, de acordo as necessidades supervenientes da Administração Pública, conforme os preceitos da discricionariedade administrativa, em consonância com o artigo 169º da C.F. e com a **Lei Federal nº 101, art. 20º, alínea “B”, Inciso III.**

Art. 4º. As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo e declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária para sua realização, nos Limites de Gasto de Pessoal com a receita corrente líquida, em conformidade com a alínea “b” do inciso III do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, equivalente a 54% (cinquenta e quatro), não excedendo o limite prudencial (equivalente a 95% do limite total mencionado, o que corresponde, para o Executivo municipal a 51,3% da Receita Corrente Líquida do Município), conforme está posto no parágrafo único dos antes mencionado art. 22, NÃO entrando, no presente rol, as contratação de pessoal decorrente de reposição através de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 5º. É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Art. 6º. É vedado o desvio de função da pessoa contratada na forma desta Lei, sob pena de nulidade da contratação e responsabilidade administrativa e civil.

Art. 7º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada conforme a tabela do anexo I, parte integrante desta Lei, ficando criadas as vagas no quadro da Prefeitura cuja vigência fica limitada aos respectivos contratos.

Art. 8º. Os contratos terão natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer vínculo efetivo ou permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos e vantagens elencadas na legislação estatutária municipal, ou pela legislação celetista, devendo fazer parte do Regime Geral da Previdência Social.

Art. 9º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, assegurada à ampla defesa.

Art. 10. O servidor a ser contratado na forma desta Lei firmará com o Município contrato por tempo determinado, com natureza de direito público, aplicando-se-lhe todos os princípios e regras de direito administrativo, fazendo jus à remuneração prevista no art. 7º desta Lei.

Art. 11. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações, na forma da legislação pátria:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - A pedido do contratado, mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III - Por conveniência da Administração, devidamente justificada;

IV - Pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em processo administrativo;

Art. 12. O recrutamento de pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação, mediante prévio edital, prescindindo de concurso público.

§ 1º. A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública e emergência em saúde pública, dispensará a realização de processo seletivo.

§ 2º. A contratação de pessoal considerará a capacidade técnica ou científica do candidato, em relação a natureza e complexidade do cargo, mediante análise curricular.

§ 3º. Os candidatos selecionados no processo seletivo simplificado, não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, desde que respeitada a ordem de classificação e o prazo de validade do seletivo.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários à execução do disposto nesta Lei.

Art. 14. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos, com vinculação ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de agosto de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu/MA, aos 31 de agosto de 2023.
Wallace Azevedo Mendes Prefeito Municipal

ANEXO 1

GABINETE DO PREFEITO			
CARGO	VAGAS	CH	REMUNERAÇÃO
Digitador	03	40	R\$ 1.320,00
Motorista	02	40	R\$ 1.320,00

ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS			
CARGO	VAGAS	CH	REMUNERAÇÃO
Digitador	01	40	R\$ 1.320,00
Agente Administrativo	02	40	R\$ 1.320,00
Procurador	01	40	R\$ 3.700,00
Advogado	03	40	R\$ 3.200,00

ASSESSORIA ESPECIAL DE CONTABILIDADE			
CARGO	VAGAS	CH	REMUNERAÇÃO
Digitador	02	40	R\$ 1.320,00
Agente Administrativa	02	40	R\$ 1.320,00
Contador	01	40	R\$ 3.200,00

CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO			
CARGO	VAGAS	CH	REMUNERAÇÃO
Digitador	02	40	R\$ 1.320,00
Agente Administrativo	02	40	R\$ 1.320,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
CARGO	VAGAS	CH	REMUNERAÇÃO
Digitador	04	40	R\$ 1.320,00
Agente Administrativo	08	40	R\$ 1.320,00
AOSD	15	40	R\$ 1.320,00
Motorista	04	40	R\$ 1.320,00
Tec. em Informática	02	40	R\$ 1.320,00
Vigia	15	40	R\$ 1.320,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA, ABASTECIMENTO E PRODUÇÃO			
CARGO	VAGAS	CH	REMUNERAÇÃO
Digitador	01	40	R\$ 1.320,00
Agente Administrativo	02	40	R\$ 1.320,00
Técnico Agrícola	01	40	R\$ 1.900,00
Motorista	01	40	R\$ 1.320,00
Veterinário	01	40	R\$ 2.600,00
Agrônomo	01	40	R\$ 2.600,00

SECRETARIA DE CULTURA			
CARGO	VAGAS	CH	REMUNERAÇÃO
Digitador	02	40	R\$ 1.320,00
Agente Administrativo	02	40	R\$ 1.320,00
Vigia	02	40	R\$ 1.320,00
Motorista	01	40	R\$ 1.320,00
Técnico em Projetos	01	40	R\$ 1.900,00
OASD	02	40	R\$ 1.320,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
CARGO	VAGAS	CH	REMUNERAÇÃO
Professor Educação Infantil	39	20	R\$ 1.400,00
Professor EJA	03	20	R\$ 1.400,00
Professor das Séries Iniciais	68	20	R\$ 1.400,00
Professor das Séries Finais	93	20	R\$ 1.400,00
Digitador	04	40	R\$ 1.320,00
Agente Administrativo	06	40	R\$ 1.320,00
Vigia	40	40	R\$ 1.320,00
OASD	30	40	R\$ 1.320,00
Psicopedagogo	01	40	R\$ 2.100,00
Motorista	01	40	R\$ 1.320,00

SECRETARIA DA MULHER, JUVENTUDE, ADOLESCÊNCIA E INFÂNCIA			
CARGO	VAGAS	CH	REMUNERAÇÃO
Digitador	02	40	R\$ 1.320,00
Agente Administrativo	02	40	R\$ 1.320,00
Motorista	01	40	R\$ 1.320,00

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO			
CARGO	VAGAS	CH	REMUNERAÇÃO
Digitador	01	40	R\$ 1.320,00
Agente Administrativo	02	40	R\$ 1.320,00
Técnico de Meio Ambiente	01	40	R\$ 1.900,00
Engenheiro Ambiental	01	40	R\$ 2.600,00
Motorista	01	40	R\$ 1.320,00

SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO			
CARGO	VAGAS	CH	REMUNERAÇÃO
Digitador	02	40	R\$ 1.320,00
Agente Administrativo	02	40	R\$ 1.320,00
Engenheiro Civil	02	40	R\$ 3.200,00
Arquiteto	02	40	R\$ 2.700,00

Topógrafo (técnico)	02	40	R\$ 1.900,00
Técnico em Laboratório	01	40	R\$ 1.900,00
Técnico em Edificações	02	40	R\$ 1.900,00
Técnico em Agrimensura	01	40	R\$ 1.900,00
Téc. em Manutenção Predial	04	40	R\$ 1.900,00
Operador de Máquinas	04	40	R\$ 1.600,00
Eletricista	02	40	R\$ 1.320,00
Pedreiro	06	40	R\$ 1.600,00
Ajudante de Pedreiro	06	40	R\$ 1.320,00
Motorista	02	40	R\$ 1.320,00
Motorista para Caçamba Trucada	02	40	R\$ 1.600,00
Motorista de Caminhão Compactador de Lixo	02	40	R\$ 1.600,00
AOSD	03	40	R\$ 1.320,00
Vigia	04	40	R\$ 1.320,00
Guarda Municipal	10	40	R\$ 1.320,00

SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO	VAGAS	CH	REMUNERAÇÃO
Agente de Portaria e Vigilância	37	40	R\$ 1.320,00
Agente Administrativo	21	40	R\$ 1.320,00
Auxiliar de Farmácia	02	40	R\$ 1.320,00
Digitador	20	40	R\$ 1.320,00
Auxiliar de Consultório Dentário	14	40	R\$ 1.320,00
AOSD	27	40	R\$ 1.320,00
Bioquímico	01	20	R\$ 2.600,00
Químico	01	20	R\$ 2.600,00
Cirurgião Dentista da Estratégia Saúde da Família	11	20	R\$ 3.100,00
Enfermeiro da Estratégia Saúde da Família	11	20	R\$ 2.900,00
Enfermeiro Plantonista	07	20	R\$ 2.900,00
Farmacêutico	03	40	R\$ 1.900,00
Fisioterapeuta	03	40	R\$ 1.900,00
Fonoaudiólogo	01	40	R\$ 1.900,00
Nutricionista	02	40	R\$ 1.900,00
Motorista	06	40	R\$ 1.320,00
Técnico de Enfermagem da Estratégia Saúde da Família	13	40	R\$ 1.320,00
Técnico em Enfermagem Plantonista	12	40	R\$ 1.320,00
Motorista de Transporte Sanitário (Ambulância)	05	40	R\$ 1.400,00
Médico – Ultrassonografista	01	20	R\$ 3.100,00
Médico – Clínico Geral	07	20	R\$ 3.100,00
Médico – Cardiologista	01	20	R\$ 3.100,00
Médico da Estratégia Saúde da Família	12	20	R\$ 3.100,00
Técnico em Radiologia	02	20	R\$ 1.900,00
Veterinária	01	40	R\$ 2.600,00
Psicólogo	01	40	R\$ 2.600,00
Psiquiatra	01	40	R\$ 3.100,00
Agente de Saúde	12	40	R\$ 1.320,00
Agente de Endemias	12	40	R\$ 1.320,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	VAGAS	CH	REMUNERAÇÃO
Piloto de Lancha	01	40	R\$ 1.320,00
Nutricionista	01	40	R\$ 1.900,00
Fisioterapeuta	01	40	R\$ 1.900,00
Psicólogo	04	40	R\$ 2.600,00
Psiquiatra	01	40	R\$ 2.600,00
Terapeuta Ocupacional	02	40	R\$ 2.600,00
Assistente Social	05	40	R\$ 2.600,00
Digitador	08	40	R\$ 1.320,00
Agente Administrativo	10	40	R\$ 1.320,00
Motorista	02	40	R\$ 1.320,00
Orientador Social	20	40	R\$ 1.320,00
Vigia	06	40	R\$ 1.320,00
AOSD	06	40	R\$ 1.320,00

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023.

A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei Nº 14.133 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão na sua Forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento e formação de profissionais capazes de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Icatu - MA. ABERTURA: 13 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 08H00MIN, através da plataforma: <https://www.licitaicatu.com.br>. Demais informações no e-mail platicatucitacao@gmail.com e Portal da Transparência. Icatu/MA, 28 de agosto de 2023. Nilton Mendes da Silva Pregoeiro.

EXTRATOS

EXTRATO DE ADITIVO

REF.: PROCESSO ADM Nº 006/2022. 5ª Termo Aditivo ao Contrato nº 001.2022.006.2022. DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato, representada por, Jayzon Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 754.297.803-91, RG nº 1675983 – SSP/MA, residente e domiciliado, na Rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa Bara Construções Eireli, inscrita no CNPJ sob o número 09.439.967/0001-49, localizada à Avenida Maestro Joao Nunes/Avenida Ana Jansen, Pavimento 07 Torre II N, SL 9 Bairro – Ponta D’Areia CEP: 65.077-355 São Luís- MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) José Ednaldo de Oliveira Bogue Júnior, CPF nº 068.954.123-60 e RG 045637512012-0, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Aditivo de Prazo cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para realização de Pavimentação em blocos Intertravados no município de Icatu/MA. CV Nº 8.137.00/2021. SICONV Nº 913003, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. DA JUSTIFICATIVA. O presente aditivo se faz necessário para que seja feito a extensão do prazo inicialmente contratado para continuar os serviços que ainda serão finalizados. DO OBJETO: Esse quinto Termo Aditivo tem por objeto, um acréscimo de prazo contratual original, por até 90 (noventa) dias, fundamentado legalmente no art. 57, § 1, I, II e III da Lei nº 8.666/93, em virtude da necessidade contínua dos serviços acima descritos de forma mais satisfatória possível. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade: Secretaria de Obras e Infra Estrutura Atividade: 15.451.0161.1008.0000 - Construção, Reforma e Pavimentação, meio fio, sarjetas e vias públicas Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações SubElemento: 91 - Obras em andamento Fonte de Recurso: 0.1.24.54 CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO. Icatu/MA, 21 de agosto de 2023. Jayzon Torres Chaves Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DE ADITIVO

REF.: PROCESSO ADM Nº 1551/2021. 4ª Termo Aditivo ao Contrato nº 001.2022.1551.2021. DAS PARTES: A Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.589.442/0001-86, com sede na Rua Coronel Cortês Maciel, s/n, Icatu, neste ato, representada por Heloide Barbosa Coelho Azevedo, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 810.503.643-68 e, RG nº 073588297-5 SSP/MA, residente e domiciliado, na Avenida Bandeira, s/n, Cacaueiro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente Contratante e a empresa LM ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.351.940/0001-81 situada à Rua José Ribamar de Sousa, Nº 680, Bairro – São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons - MA, representada pelo Sr. Luís Eduardo Ferreira Costa, inscrito no CPF nº 016.123.393-05, doravante denominada simplesmente Contratada, celebram o presente Aditivo de Prazo cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para construção de uma escola com 04 (quatro) salas de aula no povoado Palmeiras, zona rural, no município de Icatu – MA, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. DA JUSTIFICATIVA. O presente aditivo se faz necessário para que seja feito a extensão do prazo inicialmente contratado, uma vez que a execução dos serviços descritos são imprescindíveis para conclusão dos serviços. DO OBJETO: Esse QUARTO Termo Aditivo tem por objeto, um acréscimo de prazo contratual original, por 120 (cento e vinte) dias, fundamentado legalmente no art. 57, § 1, I, II e III da Lei nº 8.666/93, em virtude da

necessidade contínua dos serviços acima descritos de forma mais satisfatória possível. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade: Secretaria Municipal de Educação Atividade: Construção de Escola do pré escolar sede/rural Natureza: 4.4.90.51 – Obras e Instalações SubElemento: 91 – Obras em Andamento Fonte de Recurso: 0.1.22.55. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO. Icatu/MA, 28 de agosto de 2023. Heloide Barbosa Coelho Azevedo Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE ADITIVO

REF.: PROCESSO ADM Nº 1533/2021. 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 001.2022.1533.2021. DAS PARTES: A Prefeitura Municipal de Icatu, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortês Maciel, 01, Icatu, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça Jerônimo de Albuquerque, s/n, Centro, Icatu, neste ato, representada por Zózimo Paulino Da Silva Neto, brasileiro, casado, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 643.993.383-34, portador(a) da Cédula de Identidade nº 04276495-0 - SSP MA, residente e domiciliado, na Avenida Adalberto Lima, nº 01, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente Contratante e a empresa LM ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.351.940/0001-81 situada à Rua José Ribamar de Sousa, Nº 680, Bairro – São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons - MA, representada pelo Sr. Luís Eduardo Ferreira Costa, inscrito no CPF nº 016.123.393-05, doravante denominada simplesmente Contratada, celebram o presente Aditivo de Prazo cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para reforma e ampliação da unidade básica de saúde do povoado de salgado na cidade Icatu – MA, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. DA JUSTIFICATIVA. O presente aditivo se faz necessário para que seja feito a extensão do prazo inicialmente contratado, uma vez que a execução dos serviços descritos é necessária para conclusão dos serviços. DO OBJETO: Esse QUARTO Termo Aditivo tem por objeto, um acréscimo de prazo contratual original, por 120 (cento e vinte) dias, fundamentado legalmente no art. 57, § 1, I, II e III da Lei nº 8.666/93, em virtude da necessidade contínua dos serviços acima descritos de forma mais satisfatória possível. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade: Secretaria Municipal de Saúde Atividade: 10.302.0328.1054.0000 – Construção, Reforma e Ampliação de Postos de Saúde, UBS e Hospital. Natureza: 4.4.90.51 – Obras e Instalações SubElemento: 91 – Obras em Andamento Fonte de Recurso: 1.500.2. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO. Icatu/MA, 28 de agosto de 2023. Zózimo Paulino Da Silva Neto Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ADITIVO

REF.: PROCESSO ADM Nº 025/2022. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001.2023.025.2022. DAS PARTES: A Prefeitura Municipal de Icatu - MA – MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato, representada por, Jayzon Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 754.297.803-91, RG nº 1675983 – SSP/MA, residente e domiciliado, na Rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 36.664.686/0001-62, localizado à Rua Dezenove, nº 49, Conjunto Habitacional Vinhas, CEP 65.070-690, São Luís - MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Stallyn Rafael Narazet Marques, inscrita no RG nº 0237386520030, SSP/MA e CPF Nº 058.712.483-06, têm entre si, ajustado o presente Contrato de fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo nº 025/2022, da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002/2022 e seus anexos, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. DO OBJETO: O presente aditivo justifica-se em virtude de a quantidade contratada ser inferior as reais necessidades no dia a dia. Quanto ao acréscimo do valor do objeto, este corresponde a um percentual de 11,63 % (onze virgula sessenta e três por cento), correspondendo ao valor de R\$ 7.731,99 (sete mil setecentos e trinta e um mil e noventa e nove reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade: Secretaria de Administração Atividade: 04.122.0020.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos Fonte de Recurso: 1.500. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO. Icatu/MA, 29 de agosto de 2023. JAYZON TORRES CHAVES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DE ADITIVO

REF.: PROCESSO ADM Nº 025/2022. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002.2023.025.2022. DAS PARTES: A Prefeitura Municipal de Icatu - MA,

inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.589.442/0001-86, com sede na Rua Coronel Cortês Maciel, s/n, Icatu, neste ato, representada por Heloide Barbosa Coelho Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 810.503.643-68, RG nº 073588297-5, residente e domiciliado, na Avenida Bandeira, s/nº, Cacaueiro, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 36.664.686/0001-62, localizado à Rua Dezenove, nº 49, Conjunto Habitacional Vinhas, CEP 65.070-690, São Luís - MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Stallyn Rafael Narazet Marques, inscrita no RG nº 0237386520030, SSP/MA e CPF Nº 058.712.483-06, têm entre si, ajustado o presente Contrato de fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo nº 025/2022, da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002/2022 e seus anexos, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. DO OBJETO: O presente aditivo justifica-se em virtude de a quantidade contratada ser inferior as reais necessidades no dia a dia. Quanto ao acréscimo do valor do objeto, este corresponde a um percentual de 23,95% (vinte e três virgula noventa e cinco por cento), correspondendo ao valor de R\$ 13.014,97 (treze mil e quatorze reais e noventa e sete centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade: Secretaria Municipal de Educação Atividade: 12.361.0120.2023.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos Fonte de Recurso: 1.500. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO. Icatu/MA, 29 de agosto de 2023. HELOIDE BARBOSA COELHO AZEVEDO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE ADITIVO

REF.: PROCESSO ADM Nº 025/2022. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003.2023.025.2022. DAS PARTES: O Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.217.640/0001-13, com sede na Praça Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato, representada por Jackson Gonçalves Cantanhêde, inscrito no CPF sob o nº 844.626.043-34, RG nº 88427198-6, residente e domiciliado, na Rua A, nº 29, Residencial Juncal, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 36.664.686/0001-62, localizado à Rua Dezenove, nº 49, Conjunto Habitacional Vinhas, CEP 65.070-690, São Luís - MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Stallyn Rafael Narazet Marques, inscrita no RG nº 0237386520030, SSP/MA e CPF Nº 058.712.483-06, têm entre si, ajustado o presente Contrato de fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo nº 025/2022, da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002/2022 e seus anexos, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. DO OBJETO: O presente aditivo justifica-se em virtude de a quantidade contratada ser inferior as reais necessidades no dia a dia. Quanto ao acréscimo do valor do objeto, este corresponde a um percentual de 10,46 % (dez virgula quarenta e seis por cento), correspondendo ao valor de R\$ 1.790,00 (hum mil setecentos e noventa reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade: Fundo Municipal de Ação Social Atividade: 08.244.0055.2053.0000 – Manutenção das Atividades do FMAS Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos Fonte de Recurso: 1.660 Unidade: Fundo Municipal de Ação Social Atividade: 08.243.0053.1053.0000 – Programa de Apoio a Gestão SUAS Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos Fonte de Recurso: 1.669. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO. Icatu/MA, 29 de agosto de 2023. JACKSON GONÇALVES CANTANHÊDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DE ADITIVO

REF.: PROCESSO ADM Nº 025/2022. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005.2023.025.2022. DAS PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.523.226/0001-93, com sede na Praça Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato, representada por Zózimo Paulino Da Silva Neto, brasileiro, casado, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 643.993.383-34, portador(a) da Cédula de Identidade nº 04276495-0 - SSP MA, residente e domiciliado, na Avenida Adalberto Lima, nº 01, Centro, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 36.664.686/0001-62, localizado à Rua Dezenove, nº 49, Conjunto Habitacional Vinhas, CEP 65.070-690, São Luís - MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Stallyn Rafael Narazet Marques, inscrita no RG nº 0237386520030, SSP/MA e CPF Nº 058.712.483-06, têm

entre si, ajustado o presente Contrato de fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo nº 025/2022, da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002/2022 e seus anexos, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. DO OBJETO: O presente aditivo justifica-se em virtude de a quantidade contratada ser inferior as reais necessidades no dia a dia. Quanto ao acréscimo do valor do objeto, este corresponde a um percentual de 12,61 % (doze virgula sessenta um por cento), correspondendo ao valor de R\$ 6.851,99 (seis mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade: Fundo Municipal de Saúde Atividade: 10.122.0090.2048.0000 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos Fonte de Recurso: 1.600. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO. Icatu/MA, 29 de agosto de 2023. ZÓZIMO PAULINO DA SILVA NETO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE ADITIVO

REF.: PROCESSO ADM Nº 025/2022. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 006.2023.025.2022. DAS PARTES: A Prefeitura Municipal de Icatu, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato, representada por Zózimo Paulino Da Silva Neto, brasileiro, casado, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 643.993.383-34, portador(a) da Cédula de Identidade nº 04276495-0 - SSP MA, residente e domiciliado, na Avenida Adalberto Lima, nº 01, Centro, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 36.664.686/0001-62, localizado à Rua Dezenove, nº 49, Conjunto Habitacional Vinhas, CEP 65.070-690, São Luís - MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Stallyn Rafael Narazet Marques, inscrita no RG nº 0237386520030, SSP/MA e CPF Nº 058.712.483-06, têm entre si, ajustado o presente Contrato de fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo nº 025/2022, da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002/2022 e seus anexos, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. DO OBJETO: O presente aditivo justifica-se em virtude de a quantidade contratada ser inferior as reais necessidades no dia a dia. Quanto ao acréscimo do valor do objeto, este corresponde a um percentual de 14,09 (quatorze virgula nove por cento), correspondendo ao valor de R\$ 6.158,00 (seis mil cento e cinquenta e oito reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade: Secretaria Municipal de Saúde Atividade: 10.122.0021.2066.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos Fonte de Recurso: 1.500 Unidade: Secretaria Municipal de Saúde Atividade: 10.301.0091.2043.0000 – Manutenção das Atividades Básicas de Saúde Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos Fonte de Recurso: 1.659. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO. Icatu/MA, 29 de agosto de 2023. ZÓZIMO PAULINO DA SILVA NETO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 754/2023. CONTRATO Nº 001.2023.754.2023. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.589.442/0001-86, com sede na Rua Coronel Cortês Maciel, s/n, Icatu, neste ato, representada por Heloide Barbosa Coelho Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 810.503.643-68, RG nº 073588297-5, residente e domiciliado, na Avenida Bandeira, s/nº, Cacaueiro, nesta cidade, doravante denominada LOCATÁRIA e, do outro lado, FATIMA MARIA ROSA DOS SANTOS doravante denominado(a) LOCADOR (A) inscrito(a) no CPF sob n.º 945.808.633-72. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: Locação de imóvel para fins não residenciais, localizado: Rua Principal, S/N, Povoado Mamuna – Icatu/MA. DESTINAÇÃO DO IMÓVEL LOCADO: Abrigar a Escola Municipal Prudêncio de Albuquerque. VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensal, por 12 (doze) meses perfazendo o valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). PRAZOS: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria Municipal de Educação Atividade: 12.361.0120.2023.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física SubElemento: 15 – Locação de Imóvel Fonte de Recurso: 1.500.01. revogam-se as disposições em contrário. ICATU/MA, 07 de agosto de 2023.

SEÇÃO II PODER LEGISLATIVO

**Estado do Maranhão
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

Chefia do Gabinete

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00
gabinete@icatu.ma.gov.br

Wallace Azevedo Mendes
Prefeito

Wesley Santos da Silva
Responsável pelas publicações

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 985224943